

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS  
CONDEPACC**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ATA 422**

Aos 27 dias do mês de junho de 2013, com início às 10h15m, realiza-se no Planetário – Parque Portugal – Portão 07, a quadringentésima vigésima segunda reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Eliane Márcia Martins Tortello, suplente do Gabinete do Prefeito – Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Monna Hamssi Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento – Wania Maria Moreno, Paola Bassoli Costa, titular e suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Nelson Ribeiro Machado, suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Antônio Henrique Felice Anunziata, suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Adriana Scolfaro, suplente do Conselho Municipal de Turismo – Tereza Penteado, Ana Maria Sorrosal, titular e suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA – Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB – Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas PUCC – Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Peter Traue, titular das Entidades Ambientalista – Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa – Welton Nahas Cury, titular da HABICAMP – Maria Rita S. de Paula Amoroso, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo – SINDUSCON – João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura – AREA – Neiva Sueli Pivetta, Cristiano Ortiz Spinoza, titular e suplente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI – Iracema Salgado, titular de Museologia – Olga R. De Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas – IHGGC – Mário Gravem Borges, suplente do Conselho Municipal de Cultura – Rosana Bernardo Guimarães, conselheira emérita. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco deseja a todos bom dia, justifica a ausência da conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que teve um problema de saúde e solicita ao funcionário da CSPC Joaquim Arruda Penteado Neto para que gentilmente auxilie na condução dos trabalhos do dia participando da mesa. Propõe a inversão da pauta para que os assuntos sejam apresentados na seguinte ordem: item a, c, d, e, sendo por último o item b, após a concordância de todos pede que sejam concisos nas comunicações por ser a pauta extensa. Informa que foi inaugurada ontem, dia 26, no Museu de Arte Contemporânea de Campinas (MACC) uma exposição especial de 15 artistas

italianos contemporâneos considerados os principais nomes da região do Piemonte, no norte da Itália. A mostra foi inaugurada às 20h e a abertura ao público ocorre a partir de hoje, quinta-feira e segue até a quarta-feira, dia 3 de julho. A entrada é gratuita. Como o momento, pelas questões das manifestações exige muito cuidado, a Secretaria de Cultura está muito cautelosa em relação às ações externas; a Seresta na Praça ia ser retomada, mas esta ação foi adiada. O movimento é legítimo e bem vindo quando o brasileiro, que é muito pacífico está exigindo, em um momento muito particular, atitudes do Poder Público. O problema está em um segundo movimento, paralelo ao primeiro, onde o roubo e as depredações fogem do foco principal.

**COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** A conselheira Ana Sorrosal pergunta se foi recebido um documento em nome de Roseli Torres sobre o inconveniente da construção do Teatro no Parque Ecológico. Enfatiza como já solicitado em outras ocasiões, que o Secretário de Cultura apresente a proposta e o projeto no COMDEMA. O presidente Claudiney Carrasco coloca que como o COMDEMA é outro Conselho, devemos sim conversar com eles. A conselheira Maria Rita Amoroso comenta que esteve conversando com a senhora Léa Ziggiatti sobre patrimônio imaterial e ela expôs que quer fazer um pedido de registro do patrimônio do Conservatório Carlos Gomes. O presidente Claudiney Carrasco explica que para tanto é necessário que o pedido seja protocolado na Prefeitura. O conselheiro Marcelo Juliano diz que já fez um pedido em outra oportunidade, mas reforçando solicita que seja feita uma reunião com o Setor de Cadastro da SEPLAMA, pois as fichas de informação estão sendo preenchidas com informações equivocadas; estão se baseando em Resoluções antigas. Há necessidade de se promover um encontro. O técnico da CSPC Joaquim Arruda Penteado explica que esta questão está sendo analisada em conjunto com a conselheira Monna Taha da Secretaria de Planejamento. A conselheira Monna Taha explica que estão tentando fazer uma base única. O conselheiro Mário Gravem diz que está mediando para um grupo de fomento à cultura a utilização do Parque Ecológico que traz uma questão ambiental e cultural; esta mediação está bastante avançada. Esse grupo é ligado à Casa Guilherme de Almeida, instituição da Secretaria da Cultura do Governo do Estado de São Paulo. A fundação está em vias de aprovação. O presidente Claudiney Carrasco conta que é muito amigo do diretor da Casa Guilherme de Almeida. O conselheiro Mário Gravem fala que estiveram com a neta de Guilherme de Almeida, Maria Isabel Barroso de Almeida, obtendo dela a autorização para usar o nome do avô na Fundação. Continuando sugere que seja feita uma Moção de Apeço ao Governo Jonas, pois pelo pouco tempo de governo já se percebe a grande diferença desta para outras administrações. O Jonas prometeu que não iria fazer milagres, mas precisamos entender que a sociedade civil tem que fazer a sua parte. A conselheira Tereza Penteado solicita informação sobre a ação que chegou ao Ministério Público, questionando a construção do Teatro no Parque Ecológico. Pede que conste em ata que o processo no GAPE, Vila Bela na D. Pedro não está tendo resposta com as informações solicitadas. Continuando diz que haverá a mudança do Conselho e o Resgate Cambuí quer saber como entrar nas Entidades Ambientalistas. O conselheiro Sérgio Caponi

informa que amanhã, às 9h, estará na Secretaria de Estado de Cultura pedindo o traslado para Campinas do Túmulo de Campos Sales. Continuando diz que é cidadão campineiro, ama esta terra, está presidente da Academia Campineira de Letras e Artes e há cinco anos reuniu a sociedade civil dando início a um movimento para que Campinas tivesse um Teatro de Ópera. Chegar aonde se chegou não foi fácil. Esteve com vários prefeitos solicitando o empenho para que isso acontecesse, mas nada aconteceu. Hoje temos um Prefeito mais consciente. A Cidade merece respeito. Há a disposição também do Governador; mas que daqui a dois anos poderá não ser o mesmo. Existem pessoas que querem atrapalhar a construção do Teatro e devem ter seus nomes divulgados para a população de um modo geral como contrários a essa construção. O presidente Claudiney Carrasco diz que sua opinião é simples; concorda com o conselheiro Caponi no conteúdo. Este Conselho cumpriu seu papel e apoiou a construção do Teatro. Dispõe-se a ir ao COMDEMA. Tem recebido muito apoio da Sociedade, assim como também tem recebido solicitações através do "156" que ao invés do Teatro se construa um hospital. São momentos distintos e tudo será feito para que se construa o Teatro. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 420 e 421. O presidente Claudiney Carrasco coloca em apreciação as atas 420 e 421. O conselheiro Mário Gravem solicita alteração na ata 420 que enviará por e-mail. **APROVADA A ATA 420; APROVADA A ATA 421 com abstenção da conselheira Olga von Simson. ORDEM DO DIA: a – Apresentação das Resoluções n.ºs 125 e 126 para publicação.** Estudo pelo técnico da CSPC Joaquim Arruda Penteado e apresentação pelo técnico da CSPC Antonio Henrique Felice Anunziata. **Resolução n.º. 125 – Igreja São José e Casa Paroquial:** **"Artigo 1º** – Fica tombado o processo n.º. 01/2013, denominado **"Igreja São José e Casa Paroquial"**, imóveis situados à Rua 24 de Maio n.º 477, lote 01, quarteirão 1287, bairro Vila Industrial, por sua importância histórica e arquitetônica na formação do referido bairro de Campinas. **Parágrafo primeiro** - Ficam protegidos os seguintes elementos dos bens tombados: **I** – As fachadas da Igreja em sua totalidade. **II** – A volumetria da Igreja em sua totalidade. **III** – A fachada externa da Casa Paroquial, voltada para a Rua 24 de Maio, em sua totalidade. **IV** – A volumetria da Casa Paroquial em sua totalidade. **Parágrafo segundo** - Qualquer intervenção que se pretenda promover nos bens tombados deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC. **Parágrafo terceiro** - Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005. **Artigo 2º** - A área envoltória dos bens tombados no artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao lote 01, onde se inserem os bens. **Artigo 3º** - A área envoltória delimitada no artigo 2º desta resolução, o lote 01, fica regulamentada como segue (mapa em anexo): **1-** Faixa de 4,00 metros "non aedificandi" contada a partir da fachada sul da Igreja tombada, acesso lateral pela Rua Francisco Egídio. **2-** Faixa de 10,00 metros "non aedificandi" contada a

partir da fachada leste da Igreja tombada. **3-** Faixa "non aedificandi" contada a partir da fachada leste da Casa Paroquial tombada até o limite do lote, acesso lateral pela Rua 24 de Maio. **4-** A edificação, anexa aos bens tombados, onde qualquer intervenção que se pretenda promover deverá ser precedida de projeto analisado e aprovado pelo CONDEPACC. **5-** A área do pátio interno, onde qualquer intervenção que se pretenda promover deverá ser precedida de projeto analisado e aprovado pelo CONDEPACC. **Artigo 4º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução. **Artigo 5º** - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização dos bens tombados e área envoltória. **Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação". O conselheiro Welton Nahas Cury pergunta sobre a área hachurada e sobre a questão de que qualquer intervenção deverá ser precedida de projeto aprovado. A técnica da CSPC Sandra Geraldi Milne-Watson esclarece que foi proposital o "non aedificandi", pois a questão estrutural é um risco e não podemos submeter a construção da Igreja a esse risco, ela é única e monumental; precisa-se prevenir questões que possam implicar em abalo à estrutura da edificação. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que como o prédio está sendo tombado como um todo, não pode haver nada que interfira na fachada, além de ser necessária a preservação do contorno do prédio. O presidente explica que as três áreas que aparecem na apresentação vetadas a edificação, são corredores de 4m, não são terrenos; na apresentação item 7 há permissão para construção. A conselheira Olga von Simson pondera que os corredores permitem a entrada e a saída tanto de veículos como de pessoas, é o que garante a circulação. O presidente Claudiney Carrasco coloca para aprovação a Resolução nº. 125 – **APROVADA POR UNANIMIDADE. Resolução nº. 126 - Subestação de energia elétrica para tração da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. "Artigo 1º** – Fica tombado o processo nº. 04/2012, denominado "**Subestação Lix da Cunha**" - **Subestação de energia elétrica para tração da Companhia Paulista de Estradas de Ferro**, localizada entre a Avenida Lix da Cunha e a Rua Eugenio Ferreira Camargo, bairro Vila Itália, importante conjunto técnico e arquitetônico, pioneiro no Brasil no uso de energia elétrica pesada, e, precursor na cidade do estilo art-déco em suas edificações. **Parágrafo primeiro** - Ficam protegidos pelo tombamento as edificações e elementos listados a seguir (mapa em anexo): **1** – Casa da manutenção em suas fachadas e volumetria. **2** – Casa do transformador em suas fachadas e volumetria. **3** – Casa do chefe da subestação em suas fachadas e volumetria. **4** – Subestação de energia para tração em suas fachadas e volumetria. **5** – Área primária de transformadores – armação. **6** – Duas torres de energia de alta tensão – armações. **7** – Maquinários internos da subestação de energia elétrica para tração. **8** – Um grupo de motor gerador. **9** – Equipamento externo (transformador) da subestação. **Parágrafo segundo** - Qualquer intervenção que se pretenda promover nos bens tombados deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC. **Parágrafo terceiro** - Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e

benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005. **Artigo 2º** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao lote, s/nº, identificado no mapa em anexo, onde se inserem as edificações e elementos tombados. **Artigo 3º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução. **Artigo 4º** - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória. **Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação". Após a apresentação o presidente Claudiney Carrasco averigua se todos estão suficientemente instruídos para votar; com a concordância de todos coloca em votação a Resolução nº. 126 – **APROVADA com abstenção do conselheiro Sérgio Caponi**. O Conselho **APROVA por unanimidade a Resolução nº. 125 e APROVA com uma abstenção a Resolução nº. 126.** / c – **Proposta de retificação da Resolução nº. 045/04 – Área e prédios do complexo Ferroviário da antiga Companhia Mogiana – Processo de Tombamento nº. 002/96.** Estudo e apresentação pelos técnicos da CSPC Antonio Henrique Felice Anunziata e Joaquim Arruda Penteado. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz ser muito bom ver a regulamentação desse processo. Parabéns pelo trabalho feito. A IPEP chegou a fazer uma cerimônia no local lançando a pedra fundamental para a construção de um Campus. O conselheiro Sérgio Caponi coloca que a propriedade está sob a tutela da UNICAMP; à época foi contra, mas hoje é completamente favorável, pois além de recuperar o espaço, o mesmo serve à sociedade. Os prédios estão caindo e alguém deve ser responsabilizado. Deve ser feita uma moção a quem de direito para cobrar providências. O conselheiro Marcelo Juliano parabeniza pelo trabalho apresentado. Tem sido convidado para compor bancas de pós-graduação da PUCC e muitos dos trabalhos apresentados são sobre esta área. Clama que se faça algo pelo espaço. O trabalho apresentado hoje vem colocar as delimitações e regulamentações. Esta área é do IPEP que a comprou em leilão. O bem está em local que atrapalha a mobilidade urbana, portanto, tem que se pensar no sistema viário. O trabalho de delimitação permite um projeto factível fazendo com que a Cidade ganhe como um todo. A conselheira Olga von Simson avalia que o barracão utilizado pela UNICAMP é um exemplo concreto, pois é muito utilizado, sendo que a própria população o utiliza de forma intensa. O Centro de Memória fez no local uma exposição de Fotografias. Este exemplo serve de estímulo para a ocupação dos outros prédios. O conselheiro Mário Gravem diz se sentir em um congresso de sábios pelas palestras ouvidas dentro do Conselho. As apresentações são primorosas. Continuando diz que o Conselho não pode privar os proprietários do fruto do bem tombado. O que a professora Olga falou permite que se integre culturalmente, permitindo assim que se criem mudanças de atitudes. Pelo que observa as pessoas pressupõem que toda vivenda tem que virar prédio, devemos criar conceitos de urbanismo. O centro de Campinas está um horror, o Cambuí

também. Há que se viabilizar projetos urbanísticos para Campinas. Um exemplo para nós é a prefeitura de Roma que permitiu a diversidade. Nossa responsabilidade social é permitir o uso social, comercial e antropológico. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a proposta de retificação da Resolução nº. 045/04 – **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Conselho **APROVA por unanimidade a proposta de retificação da Resolução nº. 045/04 – Area e prédios do Complexo Ferroviário da antiga Companhia Mogiana – Processo de Tombamento nº. 002/96. / d – Protocolado nº. 12/10/49503 PG**. Interessado: Maria Carolina Galzerani. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da “Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa” – Estádio do Esporte Clube Mogiana. A Praça de Esportes fica dentro da área tombada do Complexo Ferroviário da Antiga Companhia Mogiana. A solicitação de tombamento apenas fará que o bem tenha um cuidado particular, pois independente disso, ele já está preservado pelo Processo nº. 002/96. O conselheiro Welton Nahas Cury diz que é contra abrir um processo só para o Estádio. O conselheiro Marcelo Juliano coloca que a área onde o Campo está inserido é tombada. O tombamento da Praça prejudicará futuras intervenções. Em Wimbledon todo o chão foi refeito e futuramente terá necessariamente que sofrer novas intervenções. Não cabe o tombamento de uma edificação que foi construída com o objetivo de uso. Tombar o que está lá hoje é um impeditivo para ser uma praça de esportes moderna. Como está inserida na área do Complexo, já está protegida. O conselheiro Mário Gravem avalia que o objetivo deste Conselho é a preservação de bens históricos; entende a posição de cada um, mas o espaço específico desta construção que foi feita em uma época que havia dinheiro e a opção foi, exatamente, a construção do Estádio. Se dissermos que não tem valor histórico não é coerente, readequar a parte construtiva à época de hoje é outra situação. A conselheira Rosana Bernardo acredita que a questão não está clara para todos. Seu ponto de vista é contrário ao que o conselheiro Marcelo falou e é favorável ao que o conselheiro Mário comentou. A proposta de tombamento apresentada aclara a importância do espaço e da história. Hoje os arquitetos e engenheiros conhecem técnicas que permitem intervenções sem haver nenhuma demolição. O conselheiro Welton Nahas Cury coloca que não se está aqui para avaliar conceitos como certos ou errados, mas colocar um ponto de vista pessoal. O presidente Claudiney Carrasco pondera que se o Conselho quer discutir e analisar a questão do conceito, então se abre uma discussão especificamente para isso. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira expõe que no final dos anos 90, o ex-jogador Careca, com o Clube Campinas, tinha um projeto de recuperação para o espaço, que não foi aceito; os jogadores tinham que treinar em Pedreira. Atualmente o espaço não está sendo utilizado. Em 1996 a ideia era transformar o espaço em local para educar os jovens através do Esporte. A função muitas vezes não é respeitada. Que se cumpra realmente sua função. A conselheira Maria Rita Amoroso diz que para salvaguardar muitas vezes um patrimônio precisa-se da materialidade; um exemplo é a questão das fazendas, onde o pasto tem sua função dentro do contexto geral. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a abertura de

estudo de tombamento da Praça de Esportes, com quatro (04) votos contrários é **APROVADA** a abertura de estudo de tombamento. O Conselho **APROVOU** a solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa" – Estádio do Esporte Clube Mogiana. / e – **Protocolado nº. 13/10/04789 PG.** Interessado: Irmã Serafina Empreendimentos Imobiliários - SPE – Ltda. Assunto: Solicitação de autorização para construção de edifício comercial a Rua Irmã Serafina, 73, Lotes 25, 26 e 36. Para deliberação do Conselho quanto à: **1º** - Autorização quanto à nova interpretação de área permeável para resolução (13 de 02/09/1993 - Bosque dos Jequitibás) baseado em telhado verde e poço de infiltração. **2º** - Base de cálculo para a determinação do volume e área das paredes do poço de infiltração. **3º** - Esta nova interpretação de área permeável poderia ser aceita para todas as resoluções do CONDEPACC. Para isso há necessidade de **se aprovar uma resolução no CONDEPACC** que normatize esta forma de atendimento de área permeável nas resoluções do Conselho. Estudo e apresentação pelo engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior, técnico da CSPC. Apresentação feita por "power point": O arquiteto Jean Pierre Trapenard entrou com uma solicitação de estudo da possibilidade de alternativa ao cumprimento da área permeável mínima necessária para novas construções em área envoltória de bens naturais tombados pelo CONDEPACC. A proposta do interessado é de que a área permeável seja substituída com a **construção de jardim verde e poço de infiltração**. Desta forma, a construção não deixará nenhuma **área permeável na superfície do terreno**. No caso solicitou para um terreno de 630 m<sup>2</sup> na área envoltória do Bosque dos Jequitibás (resolução nº 13 de 02/09/1993). **1º** - A resolução do CONDEPACC (13 de 02/09/1993) não deixa claro como deve ser feita a área permeável, somente recomenda que seja destinada a ajardinamento, portanto, é necessário inicialmente que o CONDEPACC **autorize** esta nova forma de construção para atender a obrigatoriedade de área permeável, composto por telhado verde mais poço de infiltração. Motivos que levou o legislador a estabelecer normas de taxa de permeabilidade para bens naturais tombados: Apesar disto não estar escrito em nenhum documento, os motivos que levaram o legislador, técnicos e conselho (CONDEPACC) a estabelecer obrigatoriedade de área permeável é tentar manter em parte, a alimentação do lençol freático no entorno das matas e bens naturais tombados no município. Além, lógico, de permitir que na área permeável sejam instalados jardins. Entretanto a instalação de jardins não está previsto nesta resolução, ficando isso a cargo do proprietário. Ou seja, na área envoltória do bosque é obrigatória a área permeável, porém, não é obrigatória a instalação de jardim nesta área. A nova proposta de interpretação e atendimento de área permeável com telhado verde e poço de infiltração tem como base o atendimento dos objetivos da legislação, uma vez que atende os acontecimentos do ciclo da água que ocorrem em ambiente natural e que a lei deseja preservar. Em uma dada região, o volume total de água da chuva que cai, tem vários caminhos: - 40 % se perdem pela evapotranspiração (evaporação e transpiração das plantas e superfície do solo); - 10% escorrem superficialmente. Isso ocorre quando o volume da chuva excede a taxa de

infiltração do solo; - 25% infiltra no solo; - 25% percola no solo, ou seja infiltra em profundidade, alimentando o lençol freático. Bem, a resolução vigente prevê o "atendimento" somente dos 50% do volume de água que infiltra + percola no solo. Coloco atendimento entre aspas, porque não há esclarecimentos, normas e obrigatoriedades quanto ao tratamento da área permeável e sobre o quanto de água da chuva deve infiltrar. Um solo batido é considerado área permeável, porém tem baixa permeabilidade quando comparado com o solo com jardim, gramado na superfície. A proposta do empreendedor é de substituir a área permeável na superfície por: - **Telhado verde** na cobertura do edifício a qual terá tratamento paisagístico, com coleta de toda água da chuva que será direcionada para: - **Poços de infiltração**: instalações construídas abaixo do subsolo com dimensões calculadas a fim de infiltrar toda água excedente infiltrada no telhado verde. Caso o CONDEPACC entenda que é possível esta nova interpretação da área permeável, a base de cálculo entendido pelos técnicos, deveria ser como segue: Resumo das fórmulas utilizadas:  $A_p$  = Área permeável exigida pela resolução CONDEPACC ( $m^2$ ) = área do **telhado verde**;  $V_c$  = volume de chuva média máxima de Campinas que infiltra no telhado verde ( $m^3/dia$ ); 80 mm/dia. 60% = 48 mm/dia = 0,048m/dia = constante para o município;  $V_P$  = Volume do poço de infiltração ( $m^3$ ), então,  **$V_P = A_p * V_c$** .  $K$  = coeficiente de infiltração do solo e/ou subsolo, tomado a 2(dois) metros abaixo do fundo do poço de infiltração projetado. Média de 3 sondagens, dado em  $m^3/m^2.dia$ , conforme NBR13969;  $A_p$  = Área das paredes do poço de infiltração necessária para infiltração de toda água proveniente do telhado verde ( $m^2$ ), então,

$$A_p = \frac{V_P}{K}$$

A forma de construção e detalhamentos técnicos estão de acordo com a ABNT, NBR 13969, Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação, válida a partir de 1997. Observação de lei vigente relacionada ao tema: Se considerar a lei estadual das piscininhas (lei estadual 12.526/2007), na qual estabelece que há necessidade de poços de armazenamento de água de chuva para construções acima de 500  $m^2$  de área impermeável, e aplicando a fórmula da lei  $V_p = 0,15 \cdot A_i \cdot I_p \cdot t$ ; Sendo:  $V_P$  = volume do poço de infiltração ( $m^3$ );  $A_i$  = Área impermeável = área de todo o terreno = 628,66  $m^2$ ;  $I_p$  = Índice pluviométrico = 60 mm/h = 0,06 m/h;  $T$  = tempo = 1 hora. Para este caso teremos:  $V_p = 0,15 \cdot 628,66 \cdot 0,06 \cdot 1 = 5,65 m^3$ . O volume calculado e a ser instalado (13,85  $m^3$ ) será maior que o exigido pela lei estadual 12.526/2007 das piscininhas que seria de 5,65  $m^3$ . **3º** - Creio que esta nova interpretação de área permeável poderia ser aceita para todas as resoluções que estabelecem esta obrigatoriedade. Para isso há necessidade de **se aprovar uma resolução no CONDEPACC** que normatize esta forma de atendimento de área permeável e que esta forma seja aceita nos demais órgãos que aprovam os projetos de construções no município". O presidente Claudiney Carrasco diz que a apresentação foi trazida ao Conselho para que se vote se a área permeável pode ser substituída e entendida fora do nível da superfície. O conselheiro Sérgio Caponi entende que esse mecanismo



permite o adensamento; além de que um maior volume de terra na cobertura é perigoso. O poço de permeabilidade deveria ser obrigatório em todos os imóveis, por estarem impermeabilizando tudo. É contra. O conselheiro Marcelo Juliano se contrapõe ao conselheiro Caponi, pois não existe mais área permeável na envoltória do Bosque; não há mais permeabilidade nessa área. A Cidade não está se renovando. As pessoas tiram fotos da área permeável para o Habite-se, quando de posse do documento, cimentam tudo. O poço de infiltração é muito maior que qualquer área permeável do Bosque. Se existe alternativa, e em São Paulo já tem, é o poço de infiltração. Essa alternativa já foi por duas vezes apresentadas ao CONDEPACC. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira pergunta se a área permeável será apenas através do telhado verde ou também terá a possibilidade de se manter no nível do terreno? Acredita não ser interessante se abrir mão da área verde no solo. O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior esdarece que as duas possibilidades podem ser utilizadas. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos esclarece que pessoalmente tem muito material sobre a questão de área verde em telhado. Está na Câmara para aprovação uma solicitação da CMDU, que propõe que todos os edifícios de Campinas com mais de três pavimentos a terem telhado verde. Esta possibilidade permite que se tenha uma área verde onde atualmente não existe. Um exemplo típico de área permeável é estacionamento que é coberto com brita; esta brita vai se sedimentando e tirando a permeabilidade do solo, assim como as donas de casa que não querem seus quintais sem revestimento, pois isso permite maior facilidade de limpeza, ou mesmo flores que existem imitando jardins, mas que são superficiais. Com a possibilidade apresentada as pessoas podem optar e de fato adensar o lençol freático. Em Nova York existem experiências de plantio de pomar nos telhados dos restaurantes; em Manhattan estão comprando dessas áreas verdes certos legumes e verduras que precisavam ser importados. Vemos em muitos lugares a questão da área verde. A proposta do telhado verde, além da questão da infiltração, permite que se tenha uma cidade menos quente. O presidente Claudiney Carrasco diz que pelo debate gerado este é um assunto que demanda uma discussão calma e profunda. Será necessária uma reunião para tratar especificamente deste assunto. O conselheiro Sérgio Caponi fala que, após as várias colocações, modificou sua opinião e acredita que a proposta é oportuna. Sua preocupação é não ser a ideal, mas considerando a realidade e a inconsciência da população se torna viável. A conselheira Rosana Bernardo sugere que se entre em contato com a Secretaria de Infraestrutura, pois há uma pasta que trata de drenagem urbana. O presidente Claudiney Carrasco pede que o técnico da CSPC Hélcio entre em contato com a Secretaria de Infraestrutura. Continuando diz que tendo em vista a importância da matéria e o adiantado da hora, o assunto será votado em próxima reunião. O Conselho **acata a decisão da presidência deixando para próxima reunião a votação sobre a questão de que a área permeável seja substituída com a construção de jardim verde e poço de infiltração.** / **b – Protocolado nº. 13/10/26476 PG.** Interessado: Sérgio Galvão Caponi. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Academia Campinense de Letras" situada

à Rua Marechal Deodoro nº. 525 – Centro. O Conselho **ACATA a determinação da presidência para que a solicitação de abertura de tombamento seja apresentada em próxima reunião.** / **01 – Retificação da Resolução nº. 91 de 23 de novembro de 2009 – alteração da redação do Inciso III: Onde se Lê: Rua Maneco Rosa, 53/59/65, QT. 4 (Palácio das Indústrias), lotes 03/05 – Leia-se: Rua Treze de Maio, 04, esquina com Largo São Sebastião n.ºs 53/65, conhecido como Palácio das Indústrias, QT. 04, lote 5A.** O Conselho **referenda ciência** quanto à **Retificação da Resolução nº. 91 de 23 de novembro de 2009 – alteração da redação do Inciso III: Onde se Lê: Rua Maneco Rosa, 53/59/65, QT. 4 (Palácio das Indústrias), lotes 03/05 – Leia-se: Rua Treze de Maio, 04, esquina com Largo São Sebastião n.ºs 53/65, conhecido como Palácio das Indústrias, QT. 04, lote 5A.** / **02 – Protocolado nº. 13/10/23175 PG.** Interessado: Secretaria de Estado da Cultura – CONDEPHAAT. Assunto: Tombamento do imóvel situado à Rua Regente Feijó nº. 824, Centro – Processo nº. 65349/2011 (imóvel em estudo de tombamento pelo CONDEPACC – Processo nº. 017/08). O Conselho **referenda ciência** quanto ao Tombamento pelo CONDEPHAAT do imóvel situado à Rua Regente Feijó nº. 824, Centro – Processo nº. 65349/2011 (imóvel em estudo de tombamento pelo CONDEPACC – Processo nº. 017/08). / **03 – Protocolado nº. 13/10/22056 PG.** Interessado: Associação Pierre Bonhomme. Assunto: solicitação para refazer o reboco em duas salas do pavimento térreo do edifício situado à Rua José Paulino, 1359, QT. 149, conhecido como antigo Colégio Coração de Jesus, tombado pelo CONDEPACC através do processo nº. 007/94 e Resolução nº. 22/1995 (retificada em DOM em 18/08/09). Parecer favorável da CSPC aos procedimentos de tratamento das alvenarias para recompor as argamassas de revestimento deterioradas. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC aos procedimentos de tratamento das alvenarias para recompor as argamassas de revestimento deterioradas em duas salas do pavimento térreo do edifício situado à Rua José Paulino, 1359, QT. 149, conhecido como antigo Colégio Coração de Jesus. / **04 – Protocolado nº. 13/10/22057 PG.** Interessado: Associação Pierre Bonhomme. Assunto: solicitação para intervenções no edifício situado à Rua José Paulino, 1359, QT. 149, conhecido como antigo Colégio Coração de Jesus, tombado pelo CONDEPACC através do processo nº. 007/94 e Resolução nº. 22/1995 (retificada em DOM em 18/08/09). Parecer favorável da CSPC à retirada do telhamento de cerca de 30 m<sup>2</sup>, substituição onde se fizer necessário, instalar subcobertura, substituir as telhas por novas de mesmo tamanho e modelo e reparar o condutor da fachada frontal que apresenta vazamentos, reparar trechos de reboco danificados e executar pintura geral externa na mesma cor atual, pois se trata de serviços de manutenção necessários à conservação do edifício. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à retirada do telhamento de cerca de 30 m<sup>2</sup>, substituição onde se fizer necessário, instalar subcobertura, substituir as telhas por novas de mesmo tamanho e modelo e reparar o condutor da fachada frontal que apresenta vazamentos, reparar trechos de reboco danificados e executar pintura geral externa na mesma cor atual, pois se trata de serviços de

manutenção necessários à conservação do edifício. / **05 – Protocolado nº. 13/10/23213 PG.** Interessado: Daiana Sacchetto. Assunto: solicitação para aprovação de reforma no imóvel situado à Rua Conceição nº. 20, lote 14, QT. 1038, bem em estudo de tombamento conforme Processo nº. 18/2008. Parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois se trata de serviços de manutenção e de requalificação para a implantação de uma nova loja no local, não prejudicando a visibilidade do bem em estudo de tombamento. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois se trata de serviços de manutenção e de requalificação para a implantação de uma nova loja no local, não prejudicando a visibilidade do bem em estudo de tombamento. / **06 – Protocolado nº. 09/11/15308 PDU.** Interessado: Casa de Saúde de Campinas. Assunto: solicitação para autorização de publicidade no imóvel à Rua Duque de Caxias nº. 674. LT. 01, QT. 1106, Centro, tombado pelo CONDEPACC conforme Processo nº. 011/08, Resolução nº. 93/2010. Parecer favorável da CSPC quanto à renovação da publicidade, pois não há interferência visual no imóvel e nem poluição visual. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC quanto à renovação da publicidade, pois não há interferência visual no imóvel e nem poluição visual. Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos pelo semestre que está findando e que foi muito produtivo. Encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 27 de junho 2013.